

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020
FNP nº 084/2020

À
Fundação Petrobras de Seguridade Social
Sr. Gustavo Raposo
Presidente do Conselho Deliberativo

C/C: Conselhos Deliberativos

Assunto: Afastamento do Conselheiro Administrativo Ronaldo Tedesco Vilardo.

Prezados senhores,

A Federação Nacional dos Petroleiros - FNP, seus Sindicatos filiados, a Federação Única dos Petroleiros - FUP, seus sindicatos filiados, a Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviário e Afins - FNTTAA, seus Sindicatos filiados e a FENASPE - Federação Nacional das Associações de Aposentados, Pensionistas e Anistiados do Sistema Petrobrás e da Petros, suas demais Associações filiadas, a Associação dos Participantes da Petros - APAPE e a Associação dos Ex-Empregados Aposentados da Petros - AEXAP, que assinam abaixo esse requerimento, por todos os meios administrativos possíveis, requer que sejam tomadas as devidas providências.

“As entidades que estas subscrevem representam a totalidade dos participantes dos Planos do Sistema Petrobrás (PPSP-NR, PPSP-R, PPPSP-NR PRÉ-70, PPSP-R PRÉ-70 e PP-2) e servem-se do presente para expor e requerer o quanto segue:

O Conselheiro Deliberativo Sr. Ronaldo Tedesco Vilardo foi suspenso temporariamente de sua função pelo Conselho Deliberativo, com esteio no art. 24, § 5, inciso I do Estatuto da Entidade. Ocorre que, pelo que se tem amplo conhecimento, não há contra ele qualquer condenação criminal com trânsito em julgado ou processo disciplinar findo que tenha concluído por sua culpabilidade em irregularidades durante o exercício de sua função.

Nobres Diretores e Conselheiros, o Estatuto da Petros como qualquer outra norma infraconstitucional deve se curvar a lei maior, e a Constituição Federal é clara, presumindo a inocência ou não culpabilidade nos termos do art. 5, LVII (“Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória”).

Esta é uma regra garantidora do Estado Democrático de Direito, e a aplicação de penalidades como a suspensão da função, além de contrariar a maior das normas, macula a imagem do



mesmo frente à sociedade, sem que haja qualquer prova robusta ao menos que lhe desse ensejo, podendo inclusive ensejar futuro processo indenizatório.

A recondução do Sr. Ronaldo Tedesco na função de Conselheiro Deliberativo, assegura o Estado Democrático de Direito, direito constitucional que vem sendo atacado e merece ser recomposto em respeito aqueles participantes que elegeram o mesmo para representar seus interesses junto a esta entidade.

A suspensão do Conselheiro eleito de sua função é prematura e, por mais que sejam observados os princípios básicos da ampla defesa e do contraditório no curso do processo judicial e administrativo, claramente está sendo ferido o princípio de presunção de inocência, se assemelhando ao regime ditatorial no qual querem calar a “voz” dos representantes da massa, o que deve ser afastado de plano.

Cumpramos ainda observarmos, que mesmo se houvesse alguma culpa, o que se admite por mero amor ao debate, por certo teria se dado em exercício anterior, bem como, o exercício de sua função em nada atrapalharia ou comprometeria o processo investigatório, valendo ainda ressaltar que, por zelo inerente a atividade administrativa, vários são os Conselheiros e Diretores na época dos investimentos que vem sendo investigados. No entanto, pela confiança reiterada dos participantes no Conselheiro em questão o mesmo foi reeleito pelos participantes.

Cumpramos destacar que o Conselheiro Ronaldo Tedesco Vilardo foi eleito para seu primeiro mandato como conselheiro deliberativo de 2009 a 2013. Depois exerceu mandato como Conselheiro Fiscal entre 2013 e 2017, quando foi – entre 2015 e 2017 – Presidente do Conselho Fiscal da Petros e, finalmente, em 2017 reelegeu-se como Conselheiro Deliberativo. Durante todos esses anos foi o Conselheiro que mais contribuiu para a denúncia de operações irregulares ocorridas na Fundação, encaminhando aos órgãos fiscalizadores como Previc, MPF e CVM sem que, até agora houvesse, por parte desses órgãos, qualquer resposta efetiva.

No entanto, em nenhuma oportunidade, o Conselheiro realizou denúncias dessas referidas irregularidades sem comprovação, como é de se esperar de uma pessoa ética e honrada. Nesse momento, é exatamente isso que está ocorrendo. O Conselheiro Ronaldo Tedesco está sendo alvo de denúncias de irregularidades sem quaisquer provas ou evidências, manchando sua honra, contrariando os princípios básicos do Estado de Direito.

No momento em que o Conselho Deliberativo da Petros se utiliza do afastamento do Conselheiro, está concorrendo para que sua honra e sua trajetória sejam marcadas de forma injusta.

Portanto, considerando todo o exposto, certos de que o objetivo fim desta entidade é representar os interesses dos participantes que clamam pelo fim da suspensão do Sr. Ronaldo Tedesco Vilardo, requerem com maior brevidade possível seja revista referida decisão, reconduzindo o mesmo à função para a qual foi eleito.

Atenciosamente,

| ENTIDADES | ASSINATURA/CARIMBO |
|------------------------------------|---|
| FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PETROLEIROS |  |
| FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS |  |
| AEXAP |  |
| FENASPE | Mario E. da Silva Presidente FENASPE  |
| APAPE |  |
| SINDMAR | OFÍCIO EM ANEXO |

